



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO N.º _____/2022

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a instituição por força de Lei Municipal, de benefício pecuniário anual a ser concedido aos Guardas Sêniores e Mirins lotados junto à Guarda Municipal de Macaé.

Justificativa: O gabinete deste edil recebeu o pleito dos Guardas Sêniores e Mirins lotados junto à Guarda Municipal de Macaé para intermediar junto ao Poder Executivo a concessão de benefício pecuniário anual.

O abono pleiteado pode ser alocado no orçamento público na Fonte 4 – Royalties, e, ainda, com possibilidade de ser contemplada ainda dentro do corrente ano.

Imperioso destacar que o Programa Guarda Sênior foi implantado com apoio do Núcleo de Proteção ao idoso, cumprindo, no âmbito municipal, a política do Estatuto do Idoso. Enquanto o Guarda Mirim é um projeto adotado com intuito de proporcionar aprendizagem profissional para futura inserção de jovens no mercado de trabalho, preservando o caráter socioeducativo e atende a adolescentes em situação de vulnerabilidade

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2022.

LUIZ MATOS

Vereador-autor